LEI Nº. 766/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O CANCELAMENTO DE TODOS RESÍDUOS DO PASSIVOS, PRESCRITOS, CONSTANTES DO ANEXO 17 DO BALANÇO GERAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a baixa por cancelamento dos valores inscritos na conta "Depósitos e Consignações, Débitos de Tesouraria e outros" constantes do "Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante" do Balanço Geral de 2013 do Município, conforme relação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDOS
	DEPÓSITOS	
01	IRRF – CÂMARA MUNICIPAL	62.467,47
02	IPASNOPLA	80,96
03	CONSIGNAÇÃO EM FOLHA BB CÂMARA MUNICIPAL	2.502,94
04	DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO CÂMARA MUNICIPAL	8.932,35
05	IPASGO CÂMARA MUNICIPAL	89,20
06	IPASGO – CÂMARA MUNICIPAL	80,31
07	IPASGO BÁSICO – CÂMARA MUNICIPAL	485,61
08	IPASGO – CÂMARA MUNICIPAL	81,60
09	IPASGO – CÂMARA MUNICIPAL	71,85
10	IPASGO – CÂMARA MUNICIPAL	1.143,51
11	IRRF – CÂMARA MUNICIPAL	3.249,71
12	IPASGO BÁSICO	432,20
13	INSS	80.357,96
14	CONSIGNAÇÃO EM FOLHA – CEF	957,67
	SUBTOTAL	**160.933,34**

	DÉBITOS DE TESOURARIA	
01	DIFERENÇA EXTRATO BANCÁRIO CÂMARA MUNICIPAL	0,22
02	RENDIMENTO APLICAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL	4.801,09
03	REPASSE DUODÉCIMO – CÂMARA MUNICIPAL	0,08
04	SALDO BANCÁRIO A REGULARIZAR CÂMARA MUNICIPAL	10.435,00
	SUBTOTAL	**15.236,39**

	DIVERSOS/OUTROS/ PASSIVOS FINANCEIROS	
01	APLICAÇÃO FINANCEIRA – CÂMARA MUNICIPAL	229,30
	SUBTOTAL	**229,30**
	TOTALGERAL.....	**176.399,03**

Art. 2º - Os cancelamentos descritos nos artigos anteriores serão feitos mediante Decreto do Poder Executivo nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março do ano de 2015.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia, 17 / 03 / 15
Edna Rodrigues Marques
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 656/2013